

## Comissão Permanente de Licitação

**Processo Licitatório n.º 028/2017**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

**Pregão Presencial n.º 020/2017- Sistema de Registro de Preço**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA.**

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Razão Social:        |         |
| CNPJ N.º             |         |
| Endereço:            |         |
| E-mail:              |         |
| Cidade:              | Estado: |
| Telefone/Fax         |         |
| Pessoa para contato: |         |

Recebemos, através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## Comissão Permanente de Licitação

### Pregão Presencial nº 020/2017- Sistema de Registro de Preço

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: **Aquisição de fardamentos escolares para os alunos do sistema municipal de Educação do município de Serrita.**

### PREGÃO PRESENCIAL

Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação

Data: **19/06/2017**

Horário: 14: 00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Serrita- Sala da CPL  
Barbosa Lima, 63- Centro - Serrita/PE Telefone: (87) 3886 - 1156  
Site: [www.Serrita.pe.gov.br](http://www.Serrita.pe.gov.br)  
Email: cplSerrita@hotmail.com

Pregão Presencial nº 020/2017- Sistema de Registro de Preço - Processo Licitatório n.º 028/2017.

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, através de sua PREGOEIRA ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, designada pela Portaria nº 034/2017, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **19 de junho de 2017** às 14:00 (quatorze) horas, na **sala da CPL**, localizada na Barbosa Lima, 63- Centro - Serrita - PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme portaria acima citada.

### 1.0 - DO OBJETO

## Comissão Permanente de Licitação

1.1 - **Aquisição de fardamentos escolares para os alunos do sistema municipal de Educação do município de Serrita, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº 0191/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.**

1.2 – Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto desta licitação são oriundos das Dotações Orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 06.01 – Gabinete do Secretário  
**Funcional:12.361.06.2.032 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação**  
**Natureza da despesa: 3390.30-00 – Material de Consumo**

### 3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao (à) Pregoeiro(a), o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante.

3.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Serrita, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (Pregão Presencial nº), e a seguinte identificação:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.2 - O licitante interessado em participar da licitação deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Serrita, para tomar ciência dos modelos/protótipos existentes no Almoxarifado da Instituição, os quais servirão como padrão dos produtos a serem licitados e também como base para a confecção das amostras a serem apresentadas, quando será emitido um certificado de visita, conforme modelo anexo III a este Edital, o qual deverá ser obrigatoriamente apresentado junto à proposta de preço.**

## Comissão Permanente de Licitação

3.3 – Os representantes dos licitantes deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração com firma reconhecida em cartório, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a).

a) a procuração, que poderá ter a forma sugerida no Anexo V deste Edital, deverá vir acompanhada dos documentos indicados na alínea “b” deste subitem, ter firma reconhecida em cartório e conceder poderes ao outorgado para, em nome do licitante, formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

3.2.1 - É vedada a representação, neste processo licitatório, de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, sob pena de exclusão dos licitantes do certame.

3.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo a declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo(a) Pregoeiro(a).

3.3.1 – A declaração apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá conter a informação relativa à restrição na comprovação da regularidade fiscal, se for o caso, nos termos do modelo anexo a este edital, para fins do disposto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.2 – Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme Modelo do Anexo VII a este edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.2.1 – A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo nº 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal.

3.3.3 - As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens 3.2, 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

## Comissão Permanente de Licitação

3.3.4 – Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4 – Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

- a) a entrega seja efetuada diretamente ao(à) Pregoeiro(a), até a data e hora marcadas no preâmbulo deste Edital;
- b) conste, em anexo aos envelopes, a declaração prevista no subitem 3.3 deste Edital.

3.4.1 - Fica ciente o licitante que o(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

3.5 - Não poderão concorrer:

- a) consórcios de empresas ou agrupamento de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) licitantes que estejam suspensos temporariamente de licitar e contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

### 4.0 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

4.1 - A proposta poderá ser apresentada, preferencialmente, em 02 (duas) vias, com identificação do licitante (nome/denominação social/razão social e CNPJ) devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

4.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Valores unitário e global de cada item e o valor total de cada lote, conforme modelo do anexo VIII, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;

## Comissão Permanente de Licitação

- b) Descrição de cada produto ofertado, indicando em campo próprio a **MARCA e Modelo** do produto, as demais especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência anexo a este Edital;
- c) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e de proposta;
- d) Prazo de entrega do objeto desta licitação conforme Termo de Referência em anexo a este Edital;
- e) Conter declaração do licitante de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, montagem, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos materiais, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante;
- f) Declaração do licitante de que concorda com todas as exigências do Edital.

4.3 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.4 - O licitante apresentará uma única proposta individual para um ou mais lotes licitados, cujo preço será julgado de acordo com o subitem 7.2 deste Edital.

4.5 - A proposta deverá apresentar preço corrente de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

4.6 - Os preços totais corresponderão ao preço unitário multiplicado pelas quantidades previstas para o objeto. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o(a) Pregoeiro(a) efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

## 5.0 - DA HABILITAÇÃO

## Comissão Permanente de Licitação

5.1 - Para fins de habilitação neste Processo, o licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar (menor preço final) deverá apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir:

### 5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

e) autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (Lei nº 9.847/99 e Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003).

### 5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
  - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
  - b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipal;

## Comissão Permanente de Licitação

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91);

**d)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**e)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

### 5.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

5.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça da sede do licitante em data não anterior a 150 (cento e cinquenta) dias da data fixada para a entrega das propostas.

5.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado *do último exercício social*, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.1.3.2.1. Último exercício social é igual ao exercício de 2016**, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil.

5.1.3.2.2. Caso haja no exercício distribuição dos lucros apurados na demonstração do resultado do exercício do último exercício social, poderá ser exigida em diligência demonstração que informe a destinação desses lucros.

5.1.3.2.3. Para fins de validação do último exercício social, poderá ser exigido, em diligência, o balanço do exercício anterior ao exigível.

5.1.3.2.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados:

a) Dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados dos livros ou das fichas correspondentes e autenticados pela Junta Comercial, conforme preceitua Código Civil e Instrução Normativa nº 102/2006 do Departamento Nacional de Registro Comercial – DNRC;



## Comissão Permanente de Licitação

b) Da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, de acordo com a Resolução 871/2000 do Conselho Federal de Contabilidade – CRC.

**5.1.3.2.5.** Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.1.3.2.6. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis.**

a) Publicadas em jornal, conforme determina a Lei nº 6.404/76;

b) Elaboradas de acordo com as alterações da Lei nº 6.404/76, determinadas pela Lei nº 11.638 de 28/12/2007.

**5.1.3.2.7.** A exigência constante da letra “b” do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedade por ações.

**5.1.3.2.8.** Considera-se de grande porte, para fins exclusivos do que estabelecem os subitens 6.1.3.2.6 e 6.1.3.2.7, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

**5.1.3.2.9.** As alterações da Lei nº 6.404/76, determinadas pela Lei nº 11.638 de 28/12/2007 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2012.

**5.1.3.2.10.** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **5.1.3.2.11.** A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou superiores a 01 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

## Comissão Permanente de Licitação

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

### 5.1.4 - Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

5.1.4.1 - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

### 5.1.5 - Qualificação Técnica

5.1.5.1 - Apresentar 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove o fornecimento mediante venda de material de expediente listado no Termo de Referência equivalente a no mínimo 40% do quantitativo do lote licitado ou do valor em Reais de sua proposta para o lote licitado.

5.1.5.2 - Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo 40% do quantitativo do lote licitado ou do valor em Reais de sua proposta para o lote licitado. Nos atestados deverá constar a discriminação dos materiais fornecidos.

5.1.5.3 - O licitante será avaliado por lote, em relação tão somente aos itens indicados no subitem 5.1.5.1, de acordo com o conteúdo dos atestados apresentados.

5.2 - Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou da equipe de apoio, mediante cotejo das cópias com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação de cópias produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificadas nos respectivos sites.

5.3 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 deste Edital.

## Comissão Permanente de Licitação

5.4 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.6 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

### 6.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) Recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;
- c) Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;
  - c.1) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
  - c.2) Os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

## Comissão Permanente de Licitação

c.3) A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

c.4) Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

c.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

c.5) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado;

d) Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

e) Após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

f) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

g) Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

g.1) Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

## Comissão Permanente de Licitação

h) Nas situações previstas nas alíneas “d” e “f” deste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

i) Rubrica dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

j) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

j.1) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

k) Elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

l) Devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

m) Em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

6.2 - O critério de julgamento será o de **menor preço ofertado**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

6.3 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os Arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

## Comissão Permanente de Licitação

- b) ofertarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentar preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- d) não atenderem às exigências deste Edital, principalmente ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

6.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, o(a) Pregoeiro(a) realizará o sorteio, na forma do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

### 7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A autoridade competente da Secretaria de Finanças efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2 - Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo(a) pregoeiro(a), observando o disposto no subitem 6.1, “j.1” deste Edital.

### 8.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a adjudicação e a homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o Anexo I, deste Edital.

8.1.1. Os valores apurados para cada item comporão o Registro de Preços que será publicado trimestralmente, em conformidade com o art. 15, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

8.1.2. O presente Edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

8.2. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

## Comissão Permanente de Licitação

8.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, é facultado à Secretaria de Finanças comunicar ao(à) Pregoeiro(a) para que o(a) mesmo(a) convoque os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço.

8.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Serrita.

8.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

### 9.0 - EMPENHO

9.1. Após a homologação, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Prefeitura Municipal de Serrita, durante a vigência do Registro de Preços.

### 10.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O prazo para a entrega do objeto licitado será de no máximo **15 (quinze) dias** após o recebimento da cópia da Nota de Empenho.

11.2 - O objeto licitado deverá ser entregues na Prefeitura Municipal de Serrita, situada à Barbosa Lima, 63, centro, Serrita – PE, fones/fax (87) 3886-1156 no horário das 08 à 12 horas, **sem quaisquer despesas adicionais** para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.

10.3 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria (**sacos plástico e caixas**) a fim de que não sofram dano algum, totalmente identificados, sem rasuras e perfeitamente legíveis na parte externa (não permitindo rótulos colocados), nome e o endereço da empresa, a nomenclatura, quantidade e tamanho ou número do artigo, data de expedição e peso bruto da caixa, ficando todo o material de embalagem a cargo da empresa, será também responsável pelas quantidades impressas nas embalagens, até a sua abertura e conferência, possibilitando a PMS-PE o recebimento e exame dos materiais com maior fluidez.

### 11.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

## Comissão Permanente de Licitação

11.1 - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital/Anexos e com a proposta da licitante vencedora.

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos materiais e sua conseqüente aceitação pela Administração.

11.2.- O recebimento definitivo do material não exime a licitante da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

11.3.- Ficará a critério da Prefeitura a solicitação de realização de testes complementares para fins de recebimento definitivo dos materiais.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Serrita, qualquer item que não atenda às especificações, apresente defeito de fabricação ou má qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.4.1 A retirada do produto para substituição será efetuada pelo licitante, sem ônus para Prefeitura Municipal de Serrita, devendo o mesmo comparecer ao almoxarifado da Secretaria demandante deste processo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

## 12.0 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

12.2 - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

12.3 - Na Nota Fiscal, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, bem como o preço unitário e total de cada um deles.



## Comissão Permanente de Licitação

12.4 - As Notas Fiscais e Faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

### 13.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário de Finanças, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a), no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Serrita, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao(à) Pregoeiro(a), no horário de expediente, das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

### 14.0 - DAS SANÇÕES

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como a inexecução total ou parcial do objeto licitado, sujeitarão o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a

## Comissão Permanente de Licitação

não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição de material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1 - O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Serrita ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

14.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste subitem poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.1.3 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" deste subitem também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## Comissão Permanente de Licitação

### 15.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo I), a Minuta do Contrato (Anexo II), o Termo de Referência com as especificações do objeto e quantidades estimadas para 12 (doze) meses (Anexo III), o Modelo de Declaração para comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88) (Anexo IV), o Modelo de Credenciamento (Anexo V), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI), o Modelo de Declaração de Enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII) e o Modelo de Proposta (Anexo VIII).

15.2 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

15.3 - A quantidade de produtos relacionada no formulário de proposta, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de material, o preço permanecerá inalterado.

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5 - A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

15.6 - Caso o fabricante ou produtor venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma característica, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal de Educação.

## Comissão Permanente de Licitação

15.7 - A aquisição com as empresas registradas será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

15.8 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

15.9 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e de documentação pertinente.

15.12 - Reserva-se ao Município do Serrita o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

15.13 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

15.14 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao(à) Pregoeiro(a), pelo fax (087) 3886.1156, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a

## Comissão Permanente de Licitação

todos os interessados pelo e-mail cadastrado por estes no portal, até o dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

15.15 - Os interessados poderão contactar a CPL da Prefeitura Municipal de Serrita, através do fone (087) 3886.1156 e o(a) Pregoeiro(a) pelo fone (087) 3886.1156.

15.16 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na CPL, sito na Barbosa Lima, 63, nesta cidade, devendo apresentar um CD.

16.16.1 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, na Divisão acima mencionada, mediante a apresentação de um CD formatado, ou pela Internet através do endereço eletrônico [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br).

15.17 - Os licitantes que optarem pela retirada do Edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

15.18 - A detecção, pelo Contratante, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.19 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Serrita, 02 de junho de 2017

Andréia de Carvalho Brito  
Pregoeira

## Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO I

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### Ata de Registro de Preços nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

Interessado: Secretaria de \_\_\_\_\_

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e dezessete, na cidade do Serrita, estado de Pernambuco, localizada na Rua: Barbosa Lima, 63, centro, na cidade de Serrita, reuniram-se o Prefeito do Município o Sr. **brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº (\_\_\_\_), portador da cédula de identidade nº (...)/..... e a Empresa .....** com sede à ....., CNPJ ....., neste ato representada pelo senhor ....., CPF....., para proceder, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº /2017, ao Aquisição de fardamentos escolares para os alunos do sistema municipal de Educação do município de Serrita.**, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a **Aquisição de fardamentos escolares para os alunos do sistema municipal de Educação do município de Serrita.**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

## Comissão Permanente de Licitação

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via email ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município do Serrita a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

## Comissão Permanente de Licitação

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação no Diário Oficial de Serrita.

**Parágrafo único** - Dentro da validade desta ata, o Município do Serrita, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá aditá-la a seu critério, nos termos do parágrafo 1º do art 65 da Lei Federal 8.666/93, para a inclusão de outros órgãos da Administração Municipal.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Serrita poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**Parágrafo quinto** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



## Comissão Permanente de Licitação

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho/contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Serrita, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Serrita poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## Comissão Permanente de Licitação

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital/Anexos e com a proposta da licitante vencedora, no Almojarifado da Secretaria de \_\_\_\_\_.

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos materiais e sua conseqüente aceitação pela Administração.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento definitivo do material não exime a licitante da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**Parágrafo segundo** - Ficará a critério da Prefeitura a solicitação de realização de testes complementares para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo **de até 05 (cinco) dias**, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Serrita, qualquer item que não atenda às especificações, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - A retirada do produto para substituição será efetuada pelo licitante, sem ônus para Prefeitura Municipal de Serrita, devendo o mesmo comparecer ao almojarifado da Secretaria demandante deste processo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

## Comissão Permanente de Licitação

a) apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição de material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

## Comissão Permanente de Licitação

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Serrita ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste subitem poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" deste subitem também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto** - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**Parágrafo quinto** - Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO SERRITA o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

## Comissão Permanente de Licitação

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO SERRITA;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO SERRITA.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DO SERRITA é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nºs \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa 3.3.90.30.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do município de Serrita.

### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Serrita, de \_\_\_\_\_ de 2017.

## Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017, celebrada entre o Município do Serrita e a empresa ..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº** \_\_\_\_ **/2017.**

|                             |              |           |                      |                  |              |
|-----------------------------|--------------|-----------|----------------------|------------------|--------------|
| <b>EMPRESA:</b>             |              |           |                      |                  |              |
| <b>CNPJ:</b>                |              |           |                      | <b>FONE/FAX:</b> |              |
| <b>END.:</b>                |              |           |                      | <b>E-MAIL:</b>   |              |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |              |           |                      |                  |              |
| <b>ITEM</b>                 | <b>QTDE.</b> | <b>UN</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>MARCA</b>     | <b>VALOR</b> |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |

## Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO II

Contrato de..... que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DO SERRITA e ..... na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO SERRITA, entidade de direito público interno, sediado na Barbosa Lima, 63, Nesta Cidade, Inscrito No CNPJ/MF Sob O N°. 11.361.250/0001-73, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Erivaldo de Oliveira Santos brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_-SSP/PE domiciliados nesta cidade, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_ no bairro d \_\_\_\_\_, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_-SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art.3° da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado \_\_\_\_\_, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato o **Aquisição de fardamentos escolares para os alunos do sistema municipal de Educação do município de Serrita.**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício n° 191/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização **do Secretário solicitante**, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

### DA MODALIDADE/FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da execução indireta \_\_\_\_\_  
**DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

## Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$,\_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de pagamento será de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com a alínea a, Inciso XVI do Artigo 40 da Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias incluindo os prazos de entrega e pagamento, contados a partir da data de emissão do aceite definitivo dos materiais.

### CONDIÇÕES DE ENTREGAS/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para a entrega do objeto deste Contrato será de no máximo **30 (trinta) dias** após o recebimento da cópia da Nota de Empenho.

§ 1º: O objeto deste Contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Serrita, situada à Barbosa Lima, 63, Serrita – PE, fones/fax (87) 3886-1156, no horário das 08:00 às 12:00 horas, **sem quaisquer despesas adicionais** para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93, como seja:

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital/Anexos e com a proposta do CONTRATADO vencedor, no Almoxarifado da Secretaria de \_\_\_\_\_.
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos materiais e sua conseqüente aceitação pela Administração, na forma da legislação financeira municipal.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento definitivo do material não exime o CONTRATADO da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.



## Comissão Permanente de Licitação

**Parágrafo segundo** - Ficará a critério da Prefeitura a solicitação de realização de testes complementares para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo **de até 05 (cinco) dias**, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Serrita, qualquer item que não atenda às especificações, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**Parágrafo quarto** - A retirada do produto para substituição será efetuada pelo CONTRATADO, sem ônus para Prefeitura Municipal de Serrita, devendo o mesmo comparecer ao almoxarifado da Secretaria demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta das **Dotações Orçamentárias nºs**

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 06.01 – Gabinete do Secretário  
**Funcional:12.361.06.2.032 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação**  
**Natureza da despesa: 3390.30-00 – Material de Consumo**

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação do CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55 Inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

## Comissão Permanente de Licitação

### DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Secretaria contratante, especialmente designado pelo Secretário da Pasta, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

### DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

### DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição de material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 5

## Comissão Permanente de Licitação

(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Serrita ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste subitem poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" deste subitem também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo quinto - Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO

## Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO SERRITA o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO SERRITA;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO SERRITA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ao MUNICÍPIO DO SERRITA é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº /2017, na modalidade Pregão Presencial nº /2017**, homologado pelo Secretário de Finanças em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

### DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Serrita, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

## Comissão Permanente de Licitação

Serrita,      de    de    .

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
*[ inserir razão social da empresa ]*  
*[ inserir representante legal da empresa ]*  
**CONTRATADA**

## Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

**1 - OBJETO** - Constitui objeto desta licitação o Aquisição de fardamentos escolares para os alunos do sistema municipal de Educação do município de Serrita, de acordo com as condições e especificações abaixo discriminadas:

**1.1** - O licitante interessado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Serrita, para tomar ciência dos modelos/protótipos existentes no Almoxarifado da Instituição, os quais servirão como padrão dos produtos a serem licitados, quando será emitido um certificado de visita, conforme modelo anexo, o qual deverá ser obrigatoriamente apresentado junto à proposta de preço.

**1.2** - O licitante deverá respeitar as normas técnicas da ABNT, no tocante aos padrões de tamanhos vigentes.

#### FARDAMENTO ESCOLAR - EXERCÍCIO 2017

| ETAPA / MODALIDADE                        | TIPO                | ATENDIMENTO                       | QUANTIDADE: IDADE / TAMANHOS                                    | TOTAL         |
|---|---------------------|-----------------------------------|---|---------------|
| CRECHE                                    | Conj. Short e Blusa | 1 ano e meio e 3 anos e 11 meses. | 220 - 2 anos<br>220 - 3 anos                                    | 440 conjuntos |
| PRÉ-ESCOLA                                | Conj. Short e Blusa | 4 e 5 anos                        | 240 - 4 anos<br>255 - 5 anos                                    | 495 conjuntos |
| ENSINO FUND. ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO | Blusa               | 6 a 12 anos                       | 900 - PP Infantil: 6 a 8 anos<br>600 - PP Infantil: 9 a 12 anos | 1500 blusas   |
| ENSINO FUND. ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO   | Blusa               | 13 a 15 anos                      | 460 - P Normal<br>305 - M<br>265 - G<br>45 - GG                 | 1075 blusas   |
| EJA - Educação de Jovens e Adultos        | Blusa               | Acima de 15 anos                  | 140 - P<br>250 - M<br>200 - G<br>GG - 100                       | 690 blusas    |

**RESUMO: 935 conjuntos (short e blusa)  
3.265 blusas**

## Comissão Permanente de Licitação

### 2-DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 06.01 – Gabinete do Secretário  
Funcional:12.361.06.2.032 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação  
Natureza da despesa: 3390.30-00 – Material de Consumo

**4-PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, a contar da entrega da Nota de Empenho (NEOP).

**5-LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Serrita § 1º: O objeto deste Contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Serrita, situada à Barbosa Lima, 63, Serrita – PE, fones/fax (87) 3886-1156, no horário das 08:00 às 12:00 horas, **sem quaisquer despesas adicionais** para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.

**6-CONDIÇÕES DE EMBALAGEM:** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem própria (**sacos plástico e caixas**) a fim de que não sofram dano algum, totalmente identificados, sem rasuras e perfeitamente legíveis na parte externa (não permitindo rótulos colocados), nome e o endereço da empresa, a nomenclatura, quantidade e tamanho ou número do artigo, data de expedição e peso bruto da caixa, ficando todo o material de embalagem a cargo da empresa, será também responsável pelas quantidades impressas nas embalagens, até a sua abertura e conferência, possibilitando a PMS-PE o recebimento e exame dos materiais com maior fluidez.

**7-PRAZO PARA PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento os materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela PMS-PE.

**8-VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data marcada para o término de acolhimento das propostas.

## Comissão Permanente de Licitação

### **ANEXO III-A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### Símbolos



#### Modelos



**SUBSTITUIR "ESCOLA MUNICIPAL DE SERRITA" POR REDE MUNICIPAL DE ENSINO**



## Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO III-B DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### Quadro de Medidas do Fardamento 2017.

| TIPO                | ATENDIMENTO                       | QUANTIDADE: IDADE / TAMANHOS   | TOTAL         |
|---------------------|-----------------------------------|--------------------------------|---------------|
| Conj. Short e Blusa | 1 ano e meio e 3 anos e 11 meses. | 220 - 2 anos                   | 440 conjuntos |
|                     |                                   | 220 - 3 anos                   |               |
| Conj. Short e Blusa | 4 e 5 anos                        | 240 - 4 anos                   | 495 conjuntos |
|                     |                                   | 255 - 5 anos                   |               |
| Blusa               | 6 a 12 anos                       | 900 - PP Infantil: 6 a 8 anos  | 1500 blusas   |
|                     |                                   | 600 - PP Infantil: 9 a 12 anos |               |
| Blusa               | 13 a 15 anos                      | 460 - P Normal                 | 1075 blusas   |
|                     |                                   | 305 - M                        |               |
|                     |                                   | 265 - G                        |               |
|                     |                                   | 45 - GG                        |               |
| Blusa               | Acima de 15 anos                  | 140 - P                        | 690 blusas    |
|                     |                                   | 250 - M                        |               |
|                     |                                   | 200 - G                        |               |
|                     |                                   | GG - 100                       |               |

## Comissão Permanente de Licitação

### **ANEXO III-C DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CERTIFICADO DE VISITA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017**

Lavramos o presente termo, atestando que a empresa licitante \_\_\_\_\_, representada neste momento pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, documento Nº \_\_\_\_\_, esteve na Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco-PE, para tomar ciência dos modelos/protótipos existentes no Almojarifado da Instituição, os quais servirão de **padrão** dos produtos a serem licitados do **Pregão Presencial Nº /2017**, tudo de acordo com as especificações contidas naquele Edital, complementadas agora pela verificação dos modelos/protótipos ali prevista.

O representante da firma acima identificada declara para fins de fornecimento dos fardamento objeto do Pregão Presencial nº /2017, estar de acordo com as condições para execução dos mesmos, considerando-as para fins de apresentação de sua proposta de preço.

Serrita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Serrita

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

## Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº        /2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº        /2017**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO V

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
PREGOEIRO(A):

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ Serrita - PE, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro, Serrita, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em PREGÃO, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

## Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
PREGOEIRO(A):

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2017**                      **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

## Comissão Permanente de Licitação

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
PREGOEIRO(A):

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial) ou no envelope de HABILITAÇÃO, nos casos das Licitações da 8.666/93.
- 2) **Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, e hipóteses de exclusão do tratamento diferenciado, conforme LEI Nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

## Comissão Permanente de Licitação

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

## Comissão Permanente de Licitação

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.



## Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

| Item | Especificação                    | Tamanho | Unid | QUAN | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------|---------|------|------|----------------|-------------|
|      |                                  |         |      |      |                |             |
|      |                                  |         |      |      |                |             |
|      |                                  |         |      |      |                |             |
|      |                                  |         |      |      |                |             |
|      | <b>VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO</b> |         |      |      |                |             |

**1-** Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, montagem, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos materiais, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante.

**2-PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, a contar da entrega da nota de empenho (NEOP).

**3-LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Serrita, situada à Rua Barbosa Lima, 63, centro- Serrita – PE, fones/fax (87) 3886.1156, no horário das 08:00 às 12:00 horas, **sem quaisquer despesas adicionais** para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.

**4-CONDIÇÕES DE EMBALAGEM:** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem própria (**sacos plástico e caixas**) a fim de que não sofram dano algum, totalmente identificados, sem rasuras e perfeitamente legíveis na parte externa (não permitindo rótulos colocados), nome e o endereço da empresa, a nomenclatura, quantidade e tamanho ou número do artigo, data de expedição e peso bruto da caixa, ficando todo o material de embalagem a cargo da empresa, será também responsável pelas quantidades impressas nas embalagens, até a sua abertura e conferência, possibilitando a PMS-PE o recebimento e exame dos materiais com maior fluidez.

## Comissão Permanente de Licitação

**5-PRAZO PARA PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento os materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela PMS-PE.

**6-VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta) dias, a partir da data marcada para o término de acolhimento das propostas.

**7. Declaro que concordo com todas as exigências do Edital.**